



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO HORA H
EM. 15 de JULHO de 2006

DECRETO Nº. 7.458, DE 14 DE JULHO DE 2006.

"DEFINE AS ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO REGULADO PELO DECRETO Nº 7.428/2006".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 87, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2882/97, que trata do Uso e Ocupação do Solo no Município de Nova Iguaçu, e dispõe sobre as Áreas de Especial Interesse Ambiental no art. 3º, II, "a"; art. 4º, II, "a", e art. 5º;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 006/97, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Nova Iguaçu, e define, no art. 10, § 4º, as Zonas de Preservação Ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.428 de 02 de junho de 2006, que institui o Programa de Reflorestamento e Proteção de Áreas de Interesse Ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.771/65 que institui o Código Florestal, e cuida das Áreas de Preservação Permanente nos artigos 2º e 3º;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as seguintes Áreas de Interesse Ambiental, para fins do disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.428, de 02 de junho de 2006:

I - Zona de Preservação Ambiental da Reserva Biológica do Tinguá, nos termos do art. 4º, III, "a", item 1, da Lei nº 2.882/97 c/c art. 10, § 4º, I, da Lei Complementar nº 006/97;

II - Zona de Preservação Ambiental do Medanha-Gericinó, nos termos do art. 4º, III, "a", item 1, da Lei nº 2.882/97 c/c art. 10, § 4º, II, da Lei Complementar nº 006/97;

III - Áreas Especiais de Interesse Ambiental, nos termos do art. 4º, III, "a", itens 2, 3, 4 e 5, da Lei nº 2.882/97;

IV - Áreas de Preservação Permanente, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº. 4.771/65.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 14 de julho de 2006.

LINDBERG FARIAS
Prefeito

J. Sai

Nº 2882/97

J. Sai Complementar

Nº 006/97

J. Decreto

Nº 7428/2006